



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5710/2025  
EDITAL Nº. 3702/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Empresa D.P.R TRANSPORTES LTDA-ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação, com seus efeitos retroativos 21/02/2025:

**CLÁUSULA 6.1:** O valor descrito no contrato original de R\$ 511,86(Quinhentos e Onze reais e oitenta e seis centavos) por viagem, passará a ser de R\$ 592,14 (quinhentos e noventa e dois reais e catorze centavos) representando um **acréscimo de R\$ 80,28, que representa adição de 15,6840% sobre o valor contratado, conforme Ofício nº 161/2025 – SMEEL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2025.

  
Empresa D.P.R Transportes Ltda -ME  
Contratada

  
Marcelo C. Spode  
Prefeito Municipal



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5680/2025  
EDITAL Nº. 3702/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Empresa MARGARETE M. B. DA ROSA & TARCISO B. DA ROSA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação, com seus efeitos retroativos 21/02/2025:

**CLÁUSULA 6.1:** O valor descrito no contrato original de R\$ 717,34 (Setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), por viagem, passará a ser de R\$ 639,80 (Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) representando uma supressão de R\$ 77,54, que representa redução 10,8093% sobre o valor contratado, conforme Ofício nº 161/2025 – SMEEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 05 de março de 2025.

*Tarciso Batista da Rosa*  
Empresa Margarete M. B. Da Rosa & Tarciso B. Da Rosa Ltda  
Contratada

*Marcelo C. Spode*  
Marcelo C. Spode  
Prefeito Municipal



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5679/2025  
EDITAL Nº. 3702/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Empresa PAULO RUBENS DA ROSA OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação, com seus efeitos retroativos 17/02/2025:

**CLÁUSULA 6.1:** O valor descrito no contrato original de R\$ 718,80 (Setecentos e dezoito reais, com oitenta centavos), por viagem, passará a ser de R\$ 765,44 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) representando um acréscimo de R\$ 46,64, que representa adição de 6,4886% sobre o valor contratado, conforme Ofício nº 161/2025 – SMEEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2025.

**Empresa Paulo Rubens da Rosa Oliveira Cia Ltda  
Contratada**

**Marcelo C. Spode  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
unesco



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5726/2025**  
**EDITAL Nº. 3721/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Empresa EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula 6.1, que passa a ter a seguinte redação, com seus efeitos retroativos 13/03/2025:

**CLÁUSULA 6.1:** O valor descrito no contrato original de R\$ 505,16 (Quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos), por viagem, passará a ser de **R\$ 595,12** (Quinhentos e noventa e cinco Reais, com doze centavos) representando um acréscimo de R\$ 89,96, que representa adição 17.8083% sobre o valor contratado, conforme 1Doc memorando 1.140/2025-SMEEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2025.

**Empresa Evandro Luis Ribeiro Ltda**  
**Contratada**

MARCELO  
CORDERO  
SPODE:40105  
598020

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
CORDERO  
SPODE:40105598020  
Dados: 2025.03.24  
09:42:21 -03'00'

**Marcelo C. Spode**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA DO SUL**  
CAÇAPAVA CELEBRANDO 200 ANOS



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5726/2025  
EDITAL Nº. 3721/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Empresa EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula 4.1, que passa a ter a seguinte redação, com seus efeitos retroativos 13/03/2025:

4.1. Os serviços serão prestados na LINHA 02, cujo roteiro é o seguinte: 6:00 horas - Propriedade de Ivo Moreira x Furnas x Segredo x Av. Lima e Silva x Av. Alfredo Duarte x Rua Gal. Osório x Rua Félix da Cunha x Rua Bento Gonçalves x Av. Coriolano Castro (Escola Estadual) x Rua XV de Novembro x Rua Borges de Medeiros x Rua Gal. Osório (Instituto de Educação).

12:00 horas – Roteiro Inverso

(MÍNIMO 15 LUGARES)

14 KM DE ESTRADA PAVIMENTADA

72 KM DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

**86 KM POR DIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2025.

**Empresa Evandro Luis Ribeiro Ltda**  
Contratada

MARCELO  
CORDERO  
SPODE:40105598  
020

Assinado de forma digital  
por MARCELO CORDERO  
SPODE:40105598020  
Dados: 2025.03.24  
09:41:25 -03'00'

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
UNESCO



## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5459/2022

Edital nº 3287/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA EVANDRO DE SOUZA BITENCOURT-ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração do motorista descrito na Cláusula primeira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M.BENZ / CIFERAL CITMAX U, Placas LSJ1B57, conduzido pelo Sr. Vitor Ferreira Marques, portador do CPF nº 019.726.780-78, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 3287/2022 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.

  
**Empresa Evandro de Souza Bitencourt-ME.**  
Contratada

MARCELO  
CORDERO  
SPODE:401055980  
20

Assinado de forma digital  
por MARCELO CORDERO  
SPODE:40105598020  
Dados: 2025.03.17  
11:18:48 -03'00'

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal